



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Município de Picada Café/RS
Concorrência Eletrônica nº 003/2024
Processo Licitatório nº 495/2024
Processo Administrativo nº 053/2024
Tipo de julgamento: menor preço global
Modo de disputa: aberto
Orçamento: aberto

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma dos banheiros do Parque Histórico Jorge Kuhn, no Município de Picada Café/RS. Conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **05 de julho de 2024**, às **08 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 07h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma dos banheiros do Parque Histórico Jorge Kuhn, no Município de Picada Café/RS, com a finalidade de fornecer instalações sanitárias e higiênicas apropriadas, bem como, adequar o banheiro conforme normas técnicas para que possa atender portadores de necessidades especiais. A obra proporcionará melhorias tanto para os munícipes quanto para os turistas. Conforme especificações constantes no ANEXO II deste edital – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.1. A área total de intervenção da reforma será de 46,85m².

1.1.2. Para a execução deste objeto serão utilizados somente recursos orçamentários próprios do Município.

1.2. O local de execução dos serviços situa-se no Parque Histórico Jorge Kuhn, no seguinte endereço: Rua Professora Martha Wittmann Kirschner, nº 800, Centro, no Município de Picada Café/RS.

1.3. O objeto desta licitação será executado em regime de empreitada por preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

1.4. É dispensada a visita técnica como condição para participação na licitação, bastando declaração dos interessados de que possuem pleno conhecimento do objeto (conforme item 6.1.4 alínea a deste edital). Contudo, caso os interessados queiram efetuar a visita, esta será autorizada, com a condição de haver o agendamento prévio. A visita será realizada até um dia útil anterior à realização da licitação, no horário de expediente da prefeitura, sendo marcada com, no mínimo, um dia útil de antecedência, junto à Secretaria Municipal de Planejamento (54) 3285-1300 ramal 202.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.5. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica.

2.3.6. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. VEDAÇÕES

3.1. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

- a) aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) pessoa jurídica que possua qualquer débito junto à Fazenda Pública Municipal de Picada Café/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2. O impedimento de que trata a alínea “b” do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4. ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

- a) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

- b)** o cumprimento o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- c)** a ciência, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenderá às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- d)** a ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- e)** que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f)** não possuir em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- g)** que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.3.** Além das declarações mencionadas no item 4.2, que são de preenchimento obrigatório por todos os licitantes, deverá ser declarado, em campo próprio do sistema, **se for o caso** (marcar sim ou não), o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, como condição para aplicação do disposto no item 10.1 deste edital.
- 4.3.1. Atenção:** o licitante que se declarar na condição de ME/EPP, automaticamente, estará declarando que, ao sagrar-se vencedor da licitação, não extrapolará os limites de enquadramento, considerando no cálculo os demais contratos firmados no ano-calendário de realização do certame, seja com a Administração Pública, seja com particulares. É responsabilidade do licitante a observância desses limites na licitação, não podendo se declarar como ME/EPP caso os limites sejam extrapolados.
- 4.4.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados, por meio do sistema eletrônico, no prazo a ser definido durante a sessão, sendo que o prazo mínimo a ser concedido será de **02 (duas) horas**.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão da concorrência, estabelecida no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação do objeto ofertado, bem como com a indicação do valor unitário e total, englobando o BDI, os encargos sociais, a tributação, os custos de execução, e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. O valor da proposta deverá ser expresso em reais, com no máximo **02 (duas) casas decimais**.

5.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.5. O valor máximo aceitável, para fins de adjudicação e homologação, é de **R\$36.580,37 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta reais e trinta e sete centavos)**.

5.5.1. Serão consideradas inexecutáveis, e consequentemente desclassificadas, a propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (no caso, propostas inferiores a R\$27.435,28).

5.5.2. O licitante vencedor deverá apresentar garantia contratual num montante de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, conforme especificado na cláusula 15 deste edital.

5.5.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia exigida no subitem 5.5.2.

5.6. A proposta inicial e os lances serão apresentados em relação ao valor global da obra. Por ocasião de apresentação da proposta readequada (via anexo no sistema - exigível somente do licitante vencedor), deverão ser apresentados os seguintes documentos, em conformidade com os documentos do projeto da obra (documentos complementares ao Termo de Referência – anexo II deste edital):

- Planilha orçamentária;
- Cronograma;
- Detalhamento de BDI;
- Declaração de Encargos Sociais.

5.7. Na apresentação da planilha orçamentária poderá haver variação para mais ou para menos nos valores dos itens, em relação ao valor orçado pela Administração, contudo, os valores por etapa não poderão exceder ao valor orçado pela Administração.

5.8. O prazo para anexação da proposta readequada (com todos os elementos solicitados no item 5.6), será conforme definido pelo agente de contratação durante a sessão, a depender da complexidade da obra, sendo que o prazo mínimo a ser concedido será de **24 (vinte e quatro) horas**.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

6.1. Para fins de habilitação nesta concorrência, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o disposto no item 4.1 deste edital:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- c)** Ato constitutivo (estatuto social, contrato social ou equivalente, conforme o enquadramento da pessoa jurídica) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado do documento de eleição dos atuais administradores quando for o caso;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único: As atividades do licitante constantes nos documentos constitutivos devem ser compatíveis com o objeto desta licitação.

6.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, emitida na jurisdição fiscal do licitante;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida na jurisdição fiscal do licitante;
- f)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta, caso não haja prazo de validade explícito no documento.

6.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a)** Declaração de que o licitante possui pleno conhecimento do objeto a ser contratado, estando inteiramente de acordo com o termo de referência/projeto;
- b)** Prova de registro da empresa licitante junto ao CREA/RS (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU/BR (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais inclusive no que tange a responsabilidade técnica, que deverá ser exercida por profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA/RS ou CAU/BR;

Os dados constantes no registro do CREA/RS ou CAU/BR deverão ser idênticos aos constantes no contrato social vigente, inclusive no que se refere ao quadro social e capital da empresa.

c) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RS – ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, pertinente ao Responsável Técnico da empresa licitante.

Observação (aplicável somente ao CREA): Para as empresas que possuem registro no CREA de outra jurisdição (que não seja o estado do RS) deverá ser apresentado visto para exercer atividades na jurisdição de outro Regional nos termos da Resolução n. 413/97 do CREA. Para o responsável técnico que tenha registro no CREA de outro Estado, deverá obter o visto do CREA/RS no seu registro, de conformidade com o disposto no artigo nº 58 da Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 1007/2003 do CONFEA. **Essa exigência se aplicará somente à empresa vencedora da licitação, como condição para homologação e contratação, não sendo exigência para participação no certame.**

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7.5. O agente de contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º: O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

§ 2º: Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

ser reiniciada mediante comunicação prévia aos licitantes com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. O agente de contratação poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** apresentarem características divergentes ao especificado no edital e no termo de referência;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (mesmo após lances e negociação);
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$50,00 (cinquenta reais)**.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

8.8. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 4.3 deste edital.

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Persistindo a ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.4. Caso permaneça o empate por igualdade de valores, mesmo após aplicado o disposto nos itens 10.1 a 10.3 acima, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) terão prioridade de contratação as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP);
- b) permanecendo o empate, será realizado sorteio.

Parágrafo único. Caso o empate seja entre mais de uma empresa enquadrada como ME ou EPP com outras empresas não enquadradas nessa situação, o sorteio será somente entre as ME/EPP, devido à preferência destas.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta será conforme definido pelo agente de contratação durante a sessão, sendo que o prazo mínimo a ser concedido será de **20 (vinte) minutos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

11.3. O prazo para anexação da proposta readequada (com todos os elementos solicitados no item 5.6), será conforme definido pelo agente de contratação durante a sessão, a depender da complexidade da obra, sendo que o prazo mínimo a ser concedido será de **24 (vinte e quatro) horas**. Os documentos deverão ser anexados preferencialmente em formato PDF.

11.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor orçado pela Administração.

11.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata a cláusula 6, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pelo agente de contratação, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.3. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que for declarado vencedor do certame, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.6.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.1 do presente edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação do certame, para fins de contratação, o licitante vencedor deverá apresentar garantia contratual num montante de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.1. Em caso de apresentação de seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

15.1.2. Em caso de caução em dinheiro, esta deverá ser depositada em conta bancária a ser indicada pelo Município. A restituição da garantia se dará em um prazo de dez dias a contar da apresentação da CND da Obra, Certificado de Baixa da Matrícula da Obra junto ao INSS e atestado de recebimento definitivo por parte do Município. O valor da caução será restituído com rendimentos conforme aplicação bancária efetuada pelo Município.

15.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia exigida no item 15.1.

15.3. Após apresentação da garantia, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, preferencialmente assinatura digital, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.3.1. O contrato será, preferencialmente, enviado ao licitante vencedor via e-mail, por meio do Setor de Compras e Licitações do Município de Picada Café/RS.

15.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.5. Em caso de não apresentação da garantia contratual e/ou assinatura do contrato, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto (valor global da proposta), ao licitante vencedor.

15.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar a garantia contratual e/ou não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.7. Decorrido o prazo de validade da proposta (60 dias), sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 15.6 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em apresentar a garantia contratual e/ou assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

16.1. O licitante vencedor deverá observar todas as exigências e especificações constantes neste edital e em seu ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

16.2. Deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3. Deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução da presente contratação. A inadimplência da empresa contratada em relação a tais encargos não transferirá ao contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado.

16.4. Deverá apresentar durante a execução da contratação, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente contratação, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

16.5. Deverá responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.6. Deverá cumprir, se aplicável, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando couber.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E EXIGÊNCIAS LEGAIS

17.1. O prazo máximo para o término da obra é de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma, a contar da data de ordem de início que será emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação, após assinatura do contrato.

17.2. Os serviços deverão ser prestados no local indicado na cláusula primeira deste edital e o fornecimento do material será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, exceto quando especificado o contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

17.3. Na data de início da obra, a empresa deverá apresentar a matrícula da mesma no INSS e a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução.

17.4. A empresa será responsável pela colocação de todas as instalações provisórias e de sinalização de segurança, sem qualquer ônus adicional ao previsto na planilha.

17.5. A empresa contratada será responsável pelo recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, sem ônus adicional ao Município.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), além de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Picada Café, a qual atestará a evolução da obra. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o atendimento destas exigências.

18.2. O pagamento somente será efetuado mediante pagamento ou retenção relativo ao ISSQN (Imposto Municipal), INSS, IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte – Decreto Municipal nº 013/2022) e demais retenções legais, quando aplicável, salvo comprovação de dispensa, a qual será analisada pela Administração.

18.3. A opção pelo regime de recolhimento do ISSQN (Imposto Municipal) deverá ocorrer no momento da emissão do primeiro documento fiscal relativo ao serviço contratado, fazendo constar na nota a mensagem “OPÇÃO DE RECOLHIMENTO DO ISSQN PELO REGIME PRESUMIDO” ou “OPÇÃO DE RECOLHIMENTO DO ISSQN PELA DEDUÇÃO REAL DO VALOR DOS MATERIAS”, ficando sujeito a tal regime até a sua conclusão, em conformidade com o art. 62 da Lei Municipal nº 1.820/2017.

18.4. Os percentuais a serem retidos e deduzidos de ISSQN, INSS, IRRF e demais retenções legais, quando aplicável, já deverão vir calculados e relacionados na Nota Fiscal.

18.5. A empresa vencedora deverá colocar à disposição do Município, quando por este solicitado, a relação dos empregados relacionados ao objeto licitado na forma da instrução normativa do INSS.

18.6. As Notas Fiscais/Faturas emitidas pelo licitante vencedor deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número desta concorrência e/ou do contrato a ser firmado e/ou da nota de empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.7. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas conforme especificado no ANEXO II deste edital – TERMO DE REFERÊNCIA.

19. REEQUILÍBRIO E REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

19.1. O valor contratado é fixo e irredutível pelo prazo de duração do contrato, admitida a readequação em razão da alteração do projeto por fatos supervenientes, mediante ajuste prévio e expresso, e/ou na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente desde que não contrário ao interesse público e ao princípio da economicidade, devidamente comprovado.

19.2. Caso o contrato ultrapasse o prazo de vigência de 12 (doze) meses, o valor da contratação (parcelas não executadas) poderá ser reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) apurado no período que abrange a pesquisa de preços (conforme detalhado na planilha orçamentária do projeto) até a última atualização do índice disponível no momento da prorrogação.

19.2.1. Não se aplicará o reajuste caso o atraso do contratado dê causa à prorrogação contratual, de forma injustificada.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A empresa vencedora deverá fornecer todos os materiais e prestar todo tipo de mão-de-obra necessários utilizando seus equipamentos, ferramentas, transportes, emitir ART ou RRT (anotação ou registro de responsabilidade técnica de execução), obter a CND (com respectivo pagamento do INSS) e tudo mais que se fizer necessário para perfeita execução dos serviços, devendo ainda arcar com leis sociais, seguros, administração, bem como quaisquer outras taxas e despesas decorrentes da execução, ficando apenas sob a responsabilidade do Município a fiscalização dos materiais e serviços (e o que estiver previsto no termo de referência/projeto).

20.2. A inadimplência da empresa em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade pelo pagamento, nem onera o objeto do contrato.

20.3. O pagamento poderá ser suspenso sem direito a qualquer reajuste, complemento ou acréscimos, caso a empresa vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, retarde indevidamente a execução dos serviços ou paralise o objeto empreitado por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos.

20.4. A empresa vencedora responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução do objeto empreitado, pela solidez e qualidade dele e pelo ressarcimento integral de todos os danos sofridos por empregados ou prepostos seus ou por terceiros, seja em razão dos serviços ou de atos de seus subordinados, prepostos, contratados ou a si vinculados por qualquer fórmula.

20.5. A empresa vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não havendo exclusão ou redução desta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

20.6. A empresa vencedora garante ao Município direito regressivo por tudo que acaso seja forçado a despendar com o ressarcimento de quaisquer danos, em razão de determinação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

judicial, isolada ou solidariamente com a empresa vencedora, seja no que se refere à indenização em si mesma, seja no pertinente às custas processuais e honorários profissionais, uma vez que não cabe qualquer responsabilidade do Município para com tais indenizações e demais despesas.

21. FISCALIZAÇÃO

21.1. O Município, através do seu órgão fiscalizador, poderá exercer ampla e irrestrita fiscalização dos serviços empreitados, objetivando assegurar a correta execução, considerados o termo de referência, projeto, memorial descritivo, especificações técnicas, cronograma, qualidade da mão-de-obra empregada, materiais, equipamentos, instalações e tudo mais necessário ou recomendável à perfeita execução da obra.

21.2. A fiscalização poderá determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição de qualquer unidade de material e de tudo mais que julgar necessário, onde se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive no atinente à mão-de-obra, sendo a empresa vencedora obrigada a cumprir quaisquer determinações imediatamente, às suas expensas.

21.3. Ocorrendo imperfeições técnicas ou inadequada execução dos serviços poderá ser determinada a renovação dos serviços irregularmente executados, respondendo a empresa vencedora às suas expensas exclusivamente e na forma do artigo 618 do Código Civil por todos os custos, despesas, encargos, demais acréscimos e onerações desses serviços renovados, inclusive no atinente aos respectivos materiais e equipamentos, sem direito a qualquer indenização, compensação, perdas e danos ou reajustamento dos respectivos preços unitários em desconformidade ao cronograma ou em caráter complementar, consoante antes estabelecido.

21.4. A fiscalização não eximirá a empresa vencedora de quaisquer das obrigações assumidas, inclusive nas hipóteses de eventual tolerância ou omissão, as quais não ilidirão sua responsabilidade.

22. INSTALAÇÃO E ENTREGA DA OBRA

22.1. A empresa vencedora deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços, manter no local responsável por ela, com poderes para responder pela empreitada, acolhendo as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.

22.2. Decorrido o prazo fixado para a conclusão do objeto, havendo plena e efetiva satisfação de todas as obrigações assumidas e comprovada a perfeição dos serviços executados, o Município expedirá termo de recebimento da obra, que poderá ser provisório e após definitivo, ou somente o termo de recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

22.2.1. Como condição para o recebimento definitivo por parte do Município, a empresa vencedora deverá apresentar a CND da Obra, Certificado de Baixa da Matrícula junto ao INSS. A CND deverá ser apta para averbação da obra, se necessária.

22.3. Não obstante a expedição do termo definitivo, a empresa vencedora responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, eventuais vícios ocultos, inclusive no atinente aos materiais e equipamentos empregados e aplicados, durante o prazo de 05 (cinco) anos, em consonância com o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

22.4. A liberação da garantia não isenta a responsabilidade da empresa vencedora. Da mesma forma, em não sendo suficiente a garantia contratual, permanece resguardado o direito do Município em promover a devida cobrança administrativa e judicial tanto em relação às penalidades contratuais, quanto em relação aos danos gerados.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da concorrência ou de contratado, o licitante, conforme a infração, estará sujeito às seguintes sanções:

23.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, em período de até dez dias, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso. Decorrendo-se o prazo de dez dias será considerada a inexecução contratual, aplicando-se as sanções do item 23.2. A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

23.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta concorrência, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I - advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do contratado não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Picada Café/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (direta e indireta de todos os entes federativos), pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo 6 (seis) anos, nos casos de infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III desta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

§ 1º: Em caso de multa, é assegurado ao Município o direito de deduzir o valor das mesmas de qualquer pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrá-las pela via administrativa ou judicial.

§ 2º: Em caso de aplicação de penalidade, deverá ser observado o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

23.3. Em caso de não apresentação da garantia contratual e/ou assinatura do contrato, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto (valor global da proposta), ao licitante vencedor.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

24.2. O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

24.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

§ 1º: A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

§ 2º: A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 3º: Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

24.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema Portal de Compras Públicas e vincularão os participantes e a Administração.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado da contratação.

25.2. A empresa contratada deverá concordar com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

25.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

25.4. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.5. O comunicado de abertura de licitação do presente certame e demais atos pertinentes, como intimações e retificações, serão formalizados através de publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no Diário Oficial Eletrônico do Município de Picada Café/RS, no Jornal NH e através dos sites www.picadacafe.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ressalvadas as comunicações diretas com o licitante vencedor, após a conclusão do certame, que poderão ser efetuadas por correspondência eletrônica, de forma pessoal e AR.

25.6. Integram o presente Edital:

Anexo I – Minuta Contratual;

Anexo II – Termo de Referência.

25.7. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada com amparo na legislação que rege o presente certame.

25.8. O agente de contratação e sua equipe de apoio encontram-se disponíveis para esclarecimentos e/ou informações complementares, pelo sistema eletrônico ou pelo fone (54) 3285-1300, no horário 8h 30min às 12h e das 13h 30min às 17h de segunda a quinta-feira e das 8h 30min às 12h e das 13h 30min às 16h nas sextas-feiras, e-mail compras@picadacafe.rs.gov.br.

25.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Picada Café, 14 de junho de 2024.

Luciano Klein
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado juridicamente, a exceção do seu objeto, por se tratar de questão que exige conhecimentos técnicos.

Graziela Lippert da Silva
OAB/RS 99.711



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

ANEXO I
MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

CONTRATO Nº ____/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 495/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICADA CAFÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.871.466/0001-80, com sede Administrativa na Av. Fridolino Ritter nº 379, Centro, Picada Café/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luciano Klein**, brasileiro, CPF nº 534.549.790-72, residente e domiciliado no Município de Picada Café/RS.

CONTRATADO: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no Município de _____.

As partes acima qualificadas, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), têm entre si o presente termo contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução da obra de reforma dos banheiros do Parque Histórico Jorge Kuhn, no Município de Picada Café/RS, com a finalidade de fornecer instalações sanitárias e higiênicas apropriadas, bem como, adequar o banheiro conforme normas técnicas para que possa atender portadores de necessidades especiais. A obra proporcionará melhorias tanto para os munícipes quanto para os turistas.

1.2. A área total de intervenção da reforma será de 46,85m².

1.3. Para a execução deste objeto serão utilizados somente recursos orçamentários próprios do Município.

1.4. O local de execução dos serviços situa-se no Parque Histórico Jorge Kuhn, no seguinte endereço: Rua Professora Martha Wittmann Kirschner, nº 800, Centro, no Município de Picada Café/RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

1.5. Integram o presente contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

I - Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2024;

II - Termo de Referência/projeto – Anexo II do Edital CE nº 003/2024;

III - Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA **REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA **PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor global do presente contrato, o qual corresponde à execução dos serviços, fornecimento dos materiais, a utilização dos equipamentos, instalações e todos os demais encargos, custos diretos e indiretos desta empreitada, inclusive tributos, contribuições sociais e encargos trabalhistas é de **R\$ _____ (_____)**.

3.2. Os pagamentos serão efetuados após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), além de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Picada Café, a qual atestará a evolução da obra. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o atendimento destas exigências.

3.3. O pagamento somente será efetuado mediante pagamento ou retenção relativo ao ISSQN (Imposto Municipal), INSS, IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte – Decreto Municipal nº 013/2022) e demais retenções legais, quando aplicável, salvo comprovação de dispensa, a qual será analisada pela Administração.

3.4. A opção pelo regime de recolhimento do ISSQN (Imposto Municipal) deverá ocorrer no momento da emissão do primeiro documento fiscal relativo ao serviço contratado, fazendo constar na nota a mensagem “OPÇÃO DE RECOLHIMENTO DO ISSQN PELO REGIME PRESUMIDO” ou “OPÇÃO DE RECOLHIMENTO DO ISSQN PELA DEDUÇÃO REAL DO VALOR DOS MATERIAS”, ficando sujeito a tal regime até a sua conclusão, em conformidade com o art. 62 da Lei Municipal nº 1.820/2017.

3.5. Os percentuais a serem retidos e deduzidos de ISSQN, INSS, IRRF e demais retenções legais, quando aplicável, já deverão vir calculados e relacionados na Nota Fiscal.

3.6. O contratado deverá colocar à disposição do contratante, quando por este solicitado, a relação dos empregados relacionados ao objeto licitado na forma da instrução normativa do INSS.

3.7. As Notas Fiscais/Faturas emitidas pelo contratado deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da respectiva concorrência e/ou deste contrato e/ou da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

nota de empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 1000 - SEC. MUNIC. DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO

Unidade: 1001 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

Atividade: 1001.2369500072.092 - Desenvolvimento do Turismo

Código: 4.4.90.51.99.00.00 - Outras Obras e Instalações (132.1).

CLÁUSULA QUINTA **PRAZO DE EXECUÇÃO E EXIGÊNCIAS LEGAIS**

5.1. O prazo máximo para o término da obra é de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma, a contar da data de ordem de início que será emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação, após assinatura do contrato.

5.2. Os serviços deverão ser prestados no local indicado na cláusula primeira deste contrato e o fornecimento do material será de inteira responsabilidade do contratado, exceto quando especificado o contrário.

5.3. Na data de início da obra, o contratado deverá apresentar a matrícula da mesma no INSS e a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução.

5.4. O contratado será responsável pela colocação de todas as instalações provisórias e de sinalização de segurança, sem qualquer ônus adicional ao previsto na planilha.

5.5. O contratado será responsável pelo recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, sem ônus adicional ao contratante.

CLÁUSULA SEXTA **REEQUILÍBRIO E REAJUSTE**

6.1. O valor contratado é fixo e irredutível pelo prazo de duração do contrato, admitida a readequação em razão da alteração do projeto por fatos supervenientes, mediante ajuste prévio e expresso, e/ou na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente desde que não contrário ao interesse público e ao princípio da economicidade, devidamente comprovado.

6.2. Caso o contrato ultrapasse o prazo de vigência de 12 (doze) meses, o valor da contratação (parcelas não executadas) poderá ser reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

Consumidor (INPC/IBGE) apurado no período que abrange a pesquisa de preços (conforme detalhado na planilha orçamentária do projeto) até a última atualização do índice disponível no momento da prorrogação.

6.2.1. Não se aplicará o reajuste caso o atraso do contratado dê causa à prorrogação contratual, de forma injustificada

CLÁUSULA SÉTIMA **GARANTIA CONTRATUAL**

7.1. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, garantia num montante de 5% (cinco por cento) do valor global, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverá, ainda, manter vigente a garantia adicional, prevista nos itens 5.2.3 e 15.2 do edital, caso aplicável.

7.1.1. Em caso de apresentação de seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido neste contrato e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.1.2. Em caso de caução em dinheiro, esta deverá ser depositada em conta bancária a ser indicada pelo contratante. A restituição da garantia se dará em um prazo de dez dias a contar da apresentação da CND da Obra, Certificado de Baixa da Matrícula da Obra junto ao INSS e atestado de recebimento definitivo por parte do contratante. O valor da caução será restituído com rendimentos conforme aplicação bancária efetuada pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. Em razão do presente instrumento, o CONTRATADO se obriga a:

I - Fornecer, já considerados no preço da empreitada, toda a mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos custos, encargos ou ônus com os contratos de trabalho, prestação dos serviços autônomos e quaisquer outros que venha ajustar com terceiros, bem como pelos correspondentes recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, sociais e comerciais, isentando o contratante de quaisquer responsabilidades neste tocante.

II - Fornecer todos os materiais e prestar todo tipo de mão-de-obra necessários utilizando seus equipamentos, ferramentas, transportes, emitir ART ou RRT de execução, obter a CND (com respectivo pagamento do INSS) e tudo mais que se fizer necessário para perfeita execução dos serviços, devendo ainda arcar com leis sociais, seguros, administração, bem como quaisquer outras taxas e despesas decorrentes da execução, ficando apenas sob a responsabilidade do contratante a fiscalização dos materiais e serviços (e o que estiver previsto no termo de referência/projeto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

- III** - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, sendo-lhes vedado promover modificações nas especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do contratante, através da Secretaria de Planejamento.
- IV** - Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.
- V** - Acompanhar o cronograma dos serviços de modo a não provocar atrasos.
- VI** - Disponibilizar equipamento de proteção aos funcionários e a quem ingressar no local dos serviços.
- VII** - Providenciar as instalações provisórias, instalar tapumes de forma a preservar a segurança da obra, quando necessário, bem como realizar a sinalização de segurança, sem qualquer ônus adicional ao previsto na planilha.
- VIII** - Manter os equipamentos e materiais devidamente armazenados, de forma a evitar acidentes.
- IX** - Empregar material de boa qualidade, o qual se sujeitará a avaliação do órgão fiscalizador, que, inclusive, poderá vetar a utilização do mesmo.
- X** - Executar os serviços do objeto do presente contrato observando rigorosamente o termo de referência, projeto, memorial descritivo, cronograma, proposta e demais especificações técnicas ditadas pelo contratante.
- XI** - Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança e resistência recomendados pela ABNT.
- XII** - Providenciar o recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, sem ônus adicional ao contratante.
- XIII** - Deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços, manter no local responsável pelos mesmos, com poderes para responder pela empreitada, acolhendo as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do contratante, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- XIV** - Observar os prazos determinados neste instrumento e acatar a todas as determinações do órgão fiscalizador.
- XV** - Manter, durante toda a execução do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação pertinente ao objeto do presente contrato.
- XVI** - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução da presente contratação. A inadimplência do contratado em relação a tais encargos não transferirá ao contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado.
- XVII** – Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

XVIII - Cumprir, se aplicável, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando couber.

XIX - Providenciar a CND de conclusão da obra contratada, Certificado de Baixa da Matrícula junto ao INSS. A CND deverá ser apta para averbação da obra, se necessária.

CLÁUSULA NONA **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Em razão do presente instrumento, o CONTRATANTE se obriga a:

I - Efetuar os pagamentos nos prazos e na forma convencionada no presente instrumento.

II - A Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação será responsável por exercer a função de órgão fiscalizador, exercendo ampla e irrestrita fiscalização dos serviços, objetivando assegurar a correta execução dos mesmos, considerados o termo de referência, projeto, memorial descritivo, especificações técnicas, o cronograma, a qualidade da mão de obra empregada, materiais, equipamentos, instalações e tudo mais necessário ou recomendável à perfeita execução da obra.

III - Determinar, por intermédio do órgão fiscalizador, a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição de qualquer unidade de material e de tudo mais que julgar necessário, onde se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive no atinente à mão-de-obra, sendo o contratado obrigado a cumprir quaisquer determinações imediatamente, às suas expensas.

IV - A ocorrência de quaisquer imperfeições técnicas ou inadequada execução dos serviços, quando constatada pelo órgão fiscalizador, fará com que este determine a renovação dos serviços irregularmente executados, respondendo o contratado, às suas expensas, por todos os custos, despesas, encargos e demais acréscimos e onerações desses serviços renovados, inclusive no atinente aos respectivos materiais e equipamentos, sem direito à indenização, compensação, perdas e danos ou reajustamento dos respectivos preços unitários em desconformidade ao cronograma ou em caráter complementar, consoante antes estabelecido.

V - O exercício da fiscalização pela Secretaria Municipal de Planejamento não exime o contratado de quaisquer de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. A gestão e a fiscalização dos serviços contratados serão exercidas pelo contratante através da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação, por meio dos seguintes servidores:

- Gestor: _____, matrícula nº _____.
- Fiscal: _____, matrícula nº _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

CLÁUSULA ONZE **DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O pagamento poderá ser sustado sem direito a qualquer reajuste, complemento ou acréscimos, caso o contratado deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do contratante, retarde indevidamente a execução dos serviços ou paralise o objeto empreitado por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos.

11.2. O contratado responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução do objeto empreitado, pela solidez e qualidade dele e pelo ressarcimento integral de todos os danos sofridos por empregados ou prepostos seus ou por terceiros, seja em razão dos serviços ou de atos de seus subordinados, prepostos, contratados ou a si vinculados por qualquer fórmula.

11.3. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não havendo exclusão ou redução desta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.4. O contratado garante ao contratante o direito regressivo por tudo que acaso seja forçado a despendar com o ressarcimento de quaisquer danos, em razão de determinação judicial, isolada ou solidariamente com o contratado, seja no que se refere à indenização em si mesma, seja no pertinente às custas processuais e honorários profissionais, uma vez que não cabe qualquer responsabilidade do contratante para com tais indenizações e demais despesas.

11.5. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado da contratação.

11.6. O contratado deverá concordar com a adequação do projeto e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DOZE **INSTALAÇÃO E ENTREGA DA OBRA**

12.1. O contratado deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços, manter no local responsável por ela, com poderes para responder pela empreitada, acolhendo as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do contratante, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.

12.2. Decorrido o prazo fixado para a conclusão do objeto, havendo plena e efetiva satisfação de todas as obrigações assumidas e comprovada a perfeição dos serviços executados, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

contratante expedirá termo de recebimento da obra, que poderá ser provisório e após definitivo, ou somente o termo de recebimento definitivo.

12.2.1. Como condição para o recebimento definitivo por parte do contratante, o contratado deverá apresentar a CND da Obra, Certificado de Baixa da Matrícula junto ao INSS. A CND deverá ser apta para averbação da obra, se necessária.

12.3. Não obstante a expedição do termo definitivo, o contratado responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, eventuais vícios ocultos, inclusive no atinente aos materiais e equipamentos empregados e aplicados, durante o prazo de 05 (cinco) anos, em consonância com o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

12.4. A liberação da garantia não isenta a responsabilidade do contratado. Da mesma forma, em não sendo suficiente a garantia contratual e a garantia adicional (se aplicável), permanece resguardado o direito do contratante em promover a devida cobrança administrativa e judicial tanto em relação às penalidades contratuais, quanto em relação aos danos gerados.

CLÁUSULA TREZE **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo inadimplemento das obrigações, o contratado, conforme a infração, estará sujeito às seguintes sanções:

13.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, em período de até dez dias, sujeitar-se-á o contratado à multa de mora de 1% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso. Decorrendo-se o prazo de dez dias será considerada a inexecução contratual, aplicando-se as sanções do item 13.2. A multa não impede que o contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto desta licitação o contratante poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I - advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do contratado não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Picada Café/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (direta e indireta de todos os entes federativos), pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo 6 (seis) anos, nos casos de infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III desta cláusula.

§ 1º: Em caso de multa, é assegurado ao contratante o direito de deduzir o valor das mesmas de qualquer pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrá-las pela via administrativa ou judicial.

§ 2º: Em caso de aplicação de penalidade, deverá ser observado o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA CATORZE **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. Todas as cláusulas aqui constantes reger-se-ão pelas Normas de Direito Administrativo, Civil e Comercial, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINZE **EXTINÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações e de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, quando couber.

CLÁUSULA DEZESSEIS **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

16.1. A presente contratação limita-se exclusivamente ao objeto descrito, não havendo entre as partes a transmissão, transferência e/ou tratamento de dados pessoais, à exceção daqueles necessários à sua execução, nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018, pelo que as partes poderão firmar termo de processamento de dados, caso necessário.

CLÁUSULA DEZESSETE
FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Nova Petrópolis, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Picada Café, ____ de _____ de 2024.

CONTRATADO

CONTRATANTE
LUCIANO KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL

Este contrato se encontra examinado e aprovado juridicamente, a exceção do seu objeto, por se tratar de questão que exige conhecimentos técnicos.

Graziela Lippert da Silva
OAB/RS 99.711



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente estudo é a contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma dos Banheiros do Parque Histórico Jorge Kuhn, no Município de Picada Café/RS, com a finalidade de fornecer instalações sanitárias e higiênicas apropriadas, bem como, adequar o banheiro conforme normas técnicas para que possa atender portadores de necessidades especiais. A obra proporcionará melhorias tanto para os munícipes quanto para os turistas.

A área total de intervenção da reforma será de 46,85m².

A contratação pretendida está dentro do planejamento orçamentário, sendo 100% paga através de recursos próprios do Município.

As especificações detalhadas acerca do objeto constam no projeto da obra, cujos documentos seguem em anexo a este TR e dele fazem parte integrante.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após Estudo Técnico Preliminar, define-se a Concorrência como a modalidade de licitação para contratação da obra pretendida. A Concorrência se dará na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global (art. 6º, inciso XXXVIII, art. 17 §2º e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021).

A obra em questão é caracterizada como obra comum de engenharia, visto que o objeto é padronizável em termos de desempenho e qualidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na execução de obras de reforma. A descrição detalhada da solução está nos documentos em anexo (projeto da obra).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões exigidos neste TR e documentos complementares/projeto.

Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, estar habilitados a contratar com a Administração Pública nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto pretendido será executado em regime de empreitada global, devendo ser respeitado o cronograma da obra.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação, Daniel Rosa, ao passo que a fiscalização será exercida pela servidora Pâmela Delpino Perfeito, matrícula nº 1791-4.

O fiscal acompanhará todo o andamento da obra e sanará possíveis dúvidas do licitante contratado, levando a conhecimento do gestor todas as situações que ocorrerem em desacordo com o cumprimento do contrato e do projeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O fiscal do contrato efetuará o acompanhamento e medição de todas as etapas de execução da obra, atestando a evolução, dando subsídios ao gestor para que este autorize os pagamentos.

Os pagamentos serão efetuados após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), além de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Picada Café, a qual atestará a evolução da obra. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o atendimento destas exigências.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto nos itens 2 e 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, sendo selecionada proposta de empresa que atua no ramo, devendo a mesma cumprir os requisitos de habilitação exigidos em edital. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor valor/lance global.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor global de R\$36.580,37 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta reais e trinta e sete centavos), conforme planilha orçamentária constante no projeto da obra. O valor engloba materiais e mão de obra e já está incluso o BDI de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

25,00%. A composição dos preços tomou como base a tabela de custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 1000 - SEC. MUNIC. DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO

Unidade: 1001 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

Atividade: 1001.2369500072.092 - Desenvolvimento do Turismo

Código: 4.4.90.51.99.00.00 - Outras Obras e Instalações (132.1).

11. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES/PROJETO

Integram o presente Termo de Referência os seguintes documentos:

- Memorial Descritivo;
- Orçamento Sintético;
- Cronograma;
- Planilha BDI;
- Declaração de Encargos Sociais;
- Memória de Cálculo;
- ART – Orçamento e Fiscalização.

Picada Café, 15 de abril de 2024.

Daniel Rosa

Secretário Municipal de Planejamento,
Coordenação, Trânsito e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Fridolino Ritter, 379 – Centro

CEP: 95.175-000 – FONE (54) 3285-1300

www.picadacafe.rs.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO BÁSICO

REFORMA DOS BANHEIROS – PARQUE HISTÓRICO JORGE KUHN

PICADA CAFÉ – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Fridolino Ritter, 379 – Centro

CEP: 95.175-000 – FONE (54) 3285-1300

www.picadacafe.rs.gov.br

1. OBJETIVO

1.1 OBRA

O presente memorial tem por objetivo estabelecer as normas e encargos que presidirão o desenvolvimento da obra de REFORMA DOS BANHEIROS DO PARQUE HISTÓRICO JORGE KUHN, fixando as obrigações normativas a serem cumpridas em relação a reforma, com a finalidade de fornecer instalações sanitárias e higiênicas apropriadas e adequar o banheiro conforme normas técnicas para que possa atender portadores de necessidades especiais. A obra proporcionará melhorias tanto para os munícipes quanto para os turistas.

1.2 DEFINIÇÕES

Para maior clareza, as expressões abaixo mencionadas terão os seguintes significados, ressalvando os casos em que os próprios textos exigem outra interpretação:

1.2.1 Empreiteira

Indica a contratada, designada para a construção da obra.

1.2.2 Fiscalização

Indica o Fiscal ou Comissão de Fiscalização, designada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação.

1.3 NORMAS, OMISSÕES E DIVERGÊNCIAS

1.3.1 Normas

Além do que preceituam as normas vigentes da ABNT para obras de infraestrutura, Leis/ Decretos Municipais e Estaduais, e do que está explicitamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Fridolino Ritter, 379 – Centro

CEP: 95.175-000 – FONE (54) 3285-1300

www.picadacafe.rs.gov.br

indicado nos projetos, o serviço também deverá obedecer às especificações do presente documento.

1.3.2 Omissões

Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da Fiscalização fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente.

2. EXECUÇÃO

2.1 GENERALIDADES

As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde os serviços preliminares até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da Empreiteira deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente quando das vistorias efetuadas pela Fiscalização, devendo ser fornecido a ART de EXECUÇÃO dos serviços contratados.

2.2 RESPONSABILIDADES DA EMPREITEIRA

- A menos que especificado em contrário, a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações, bem como todo o material, mão-de-obra e equipamentos para execução e aplicação na obra;
- Respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e/ou projetos;
- Retirar imediatamente do canteiro da obra qualquer material que for rejeitado em inspeção da Fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Fridolino Ritter, 379 – Centro

CEP: 95.175-000 – FONE (54) 3285-1300

www.picadacafe.rs.gov.br

- Desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;
- Acatar prontamente as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações, projetos e regras técnicas;
- Realizar, às suas expensas, ensaios e provas aconselháveis a cada tipo de instalação ou materiais, apresentado os resultados à Fiscalização.

2.3 RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO

- Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações, tendo livre acesso a todas as partes do canteiro de obra;
- Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;
- Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da Empreiteira à Fiscalização, cuja autorização ou não será feita também por escrito através da Fiscalização;
- Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;
- O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Memorial, Edital e Contrato.

3. ESPECIFICAÇÕES

Os serviços a executar são os constantes das especificações abaixo:

3.1 BANHEIRO FEMININO 01

- Substituição do piso de cerâmico, no total de 12,21m², conforme projeto;
- Pintura interna das paredes, no total de 35m², conforme projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Fridolino Ritter, 379 – Centro

CEP: 95.175-000 – FONE (54) 3285-1300

www.picadacafe.rs.gov.br

- Pintura das portas metálicas internas, no total de 7,60m², conforme projeto;
- Pintura interna e externa das esquadrias de madeira;
- Instalação de 04 vasos sanitários;
- Instalação de bancada de granito com 04 pias cerâmicas e espaço para trocador de bebê;
- Instalação de 04 torneiras do tipo metal cromado de mesa automática;
- Instalação de 03 toalheiros plásticos na parede;
- Instalação de 03 saboneteiras plásticas na parede;
- Instalação de 04 suportes para papel higiênico na parede;
- Instalação de 01 espelho nas dimensões 3,00x0,80 na parede.

3.2 BANHEIRO PNE

- Substituição do piso de cerâmico, no total de 3,06m², conforme projeto;
- Pintura interna das paredes, no total de 17,50m², conforme projeto;
- Pintura interna e externa das esquadrias de madeira;
- Instalação de 01 vaso sanitário;
- Instalação de 01 pia cerâmica;
- Instalação de 01 torneira do tipo metal cromado de mesa automática;
- Instalação de 01 toalheiro plástico na parede;
- Instalação de 01 saboneteira plásticas na parede
- Instalação de 01 suporte para papel higiênico na parede;
- Instalação de 02 barras de apoio de 80cm e 02 barras de 60cm para sanitário acessível, conforme NR9050.

3.3 BANHEIRO MASCULINO

- Substituição do piso de cerâmico, no total de 11,22m², conforme projeto;
- Pintura interna das paredes, no total de 33,50m², conforme projeto;
- Pintura das portas metálicas internas, no total de 3,80m², conforme projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Fridolino Ritter, 379 – Centro

CEP: 95.175-000 – FONE (54) 3285-1300

www.picadacafe.rs.gov.br

- Pintura interna e externa das esquadrias de madeira;
- Instalação de 02 vasos sanitários;
- Instalação de 04 mictórios de cerâmica;
- Instalação de 03 divisórias sanitárias entre os mictórios;
- Instalação de bancada de granito com 03 pias cerâmicas e espaço para trocador de bebê;
- Instalação de 03 torneiras do tipo metal cromado de mesa automática;
- Instalação de 03 toalheiros plásticos na parede;
- Instalação de 03 saboneteiras plásticas na parede;
- Instalação de 02 suportes para papel higiênico na parede.

3.4 BANHEIRO FEMININO 02

- Substituição do piso de cerâmico, no total de 10,98m², conforme projeto;
- Pintura interna das paredes, no total de 32,50m², conforme projeto;
- Pintura das portas metálicas internas, no total de 9,20m², conforme projeto;
- Pintura interna e externa das esquadrias de madeira;
- Instalação de banca de granito com 02 pias cerâmicas;
- Instalação de 02 torneiras do tipo metal cromado de mesa automática;
- Instalação de grelha de ferro em frente a porta de entrada, para escoamento de água em dias de chuva.

3.5 DEPÓSITO

- Pintura interna e externa das esquadrias de madeira.

3.6 LIMPEZA FINAL DA OBRA

- Limpeza final interna e externa da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Fridolino Ritter, 379 – Centro

CEP: 95.175-000 – FONE (54) 3285-1300

www.picadacafe.rs.gov.br

4. MATERIAIS

Exceto quando especificados o contrário, os materiais a empregar serão todos nacionais, de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT.

Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente documento.

Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de exame.

Picada Café, 15 de abril de 2024.

Eng.^a Pâmela Delpino Perfeito
CREA RS236526

Luciano Klein
Prefeito Municipal



Obra:
REFORMA BANHEIROS - PARQUE HISTÓRICO JORGE KUHN

Bancos:
SINAPI - 02/2024 - Rio Grande
do Sul

B.D.I.:
25,0%

Encargos Sociais:
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			BANHEIRO FEMININO 01					R\$ 11.808,73	32,28 %
1.1			REVESTIMENTO INTERNO					R\$ 2.356,84	6,44 %
1.1.1	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	13,45	R\$ 140,19	R\$ 175,23	R\$ 2.356,84	6,44 %
1.2			PINTURA INTERNA					R\$ 1.182,08	3,23 %
1.2.1	88411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m²	35	R\$ 2,82	R\$ 3,52	R\$ 123,20	0,34 %
1.2.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	35	R\$ 13,43	R\$ 16,78	R\$ 587,30	1,61 %
1.2.3	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	7,6	R\$ 49,64	R\$ 62,05	R\$ 471,58	1,29 %
1.3			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS					R\$ 8.168,92	22,33 %
1.3.1	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	R\$ 472,06	R\$ 590,07	R\$ 2.360,28	6,45 %
1.3.2	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	4	R\$ 42,44	R\$ 53,05	R\$ 212,20	0,58 %
1.3.3	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	R\$ 140,51	R\$ 175,63	R\$ 526,89	1,44 %
1.3.4	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	R\$ 240,67	R\$ 300,83	R\$ 902,49	2,47 %
1.3.5	86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	R\$ 739,94	R\$ 924,92	R\$ 1.849,84	5,06 %
1.3.6	86895	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	R\$ 366,30	R\$ 457,87	R\$ 457,87	1,25 %



Obra:
REFORMA BANHEIROS - PARQUE HISTÓRICO JORGE KUHN

Bancos:
SINAPI - 02/2024 - Rio Grande
do Sul

B.D.I.:
25,0%

Encargos Sociais:
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1.3.7	85005	SINAPI	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	m²	2,4	R\$ 372,72	R\$ 465,90	R\$ 1.118,16	3,06 %
1.3.8	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	R\$ 56,21	R\$ 70,26	R\$ 210,78	0,58 %
1.3.9	00037401	SINAPI	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	3	R\$ 46,74	R\$ 58,42	R\$ 175,26	0,48 %
1.3.10	00037400	SINAPI	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	4	R\$ 46,74	R\$ 58,42	R\$ 233,68	0,64 %
1.3.11	BAN-02	Próprio	TROCADOR DE BEBÊ (SOMENTE COLCHÃO)	UN	1	R\$ 97,18	R\$ 121,47	R\$ 121,47	0,33 %
1.4			PINTURA EXTERNA (ESQUADRIAS)					R\$ 100,89	0,28 %
1.4.1	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	4,8	R\$ 16,82	R\$ 21,02	R\$ 100,89	0,28 %
2			BANHEIRO PNE					R\$ 4.789,12	13,09 %
2.1			REVESTIMENTO INTERNO					R\$ 595,78	1,63 %
2.1.1	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	3,4	R\$ 140,19	R\$ 175,23	R\$ 595,78	1,63 %
2.2			PINTURA INTERNA					R\$ 355,25	0,97 %
2.2.1	88411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m²	17,5	R\$ 2,82	R\$ 3,52	R\$ 61,60	0,17 %
2.2.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	17,5	R\$ 13,43	R\$ 16,78	R\$ 293,65	0,80 %



Obra:
REFORMA BANHEIROS - PARQUE HISTÓRICO JORGE KUHN

Bancos:
SINAPI - 02/2024 - Rio Grande
do Sul

B.D.I.:
25,0%

Encargos Sociais:
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
2.3			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS					R\$ 3.758,22	10,27 %
2.3.1	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	R\$ 725,88	R\$ 907,35	R\$ 907,35	2,48 %
2.3.2	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	1	R\$ 42,44	R\$ 53,05	R\$ 53,05	0,15 %
2.3.3	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	R\$ 140,51	R\$ 175,63	R\$ 175,63	0,48 %
2.3.4	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	R\$ 240,67	R\$ 300,83	R\$ 300,83	0,82 %
2.3.5	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	R\$ 451,06	R\$ 563,82	R\$ 1.127,64	3,08 %
2.3.6	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	R\$ 402,65	R\$ 503,31	R\$ 1.006,62	2,75 %
2.3.7	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	R\$ 56,21	R\$ 70,26	R\$ 70,26	0,19 %
2.3.8	00037401	SINAPI	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	1	R\$ 46,74	R\$ 58,42	R\$ 58,42	0,16 %
2.3.9	00037400	SINAPI	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	1	R\$ 46,74	R\$ 58,42	R\$ 58,42	0,16 %
2.4			PINTURA EXTERNA (ESQUADRIAS)					R\$ 79,87	0,22 %
2.4.1	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	3,8	R\$ 16,82	R\$ 21,02	R\$ 79,87	0,22 %
3			BANHEIRO MASCULINO					R\$ 14.152,84	38,69 %
3.1			REVESTIMENTO INTERNO					R\$ 2.164,09	5,92 %
3.1.1	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	12,35	R\$ 140,19	R\$ 175,23	R\$ 2.164,09	5,92 %



Obra:
REFORMA BANHEIROS - PARQUE HISTÓRICO JORGE KUHN

Bancos:
SINAPI - 02/2024 - Rio Grande
do Sul

B.D.I.:
25,0%

Encargos Sociais:
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.2			PINTURA INTERNA					R\$ 915,84	2,50 %
3.2.1	88411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m²	33,5	R\$ 2,82	R\$ 3,52	R\$ 117,92	0,32 %
3.2.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	33,5	R\$ 13,43	R\$ 16,78	R\$ 562,13	1,54 %
3.2.3	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	3,8	R\$ 49,64	R\$ 62,05	R\$ 235,79	0,64 %
3.3			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS					R\$ 10.984,63	30,03 %
3.3.1	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	R\$ 472,06	R\$ 590,07	R\$ 1.180,14	3,23 %
3.3.2	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2	R\$ 42,44	R\$ 53,05	R\$ 106,10	0,29 %
3.3.3	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	R\$ 699,12	R\$ 873,90	R\$ 3.495,60	9,56 %
3.3.4	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	R\$ 140,51	R\$ 175,63	R\$ 526,89	1,44 %
3.3.5	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	R\$ 240,67	R\$ 300,83	R\$ 902,49	2,47 %
3.3.6	86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	R\$ 739,94	R\$ 924,92	R\$ 2.774,76	7,59 %
3.3.7	102257	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	3	R\$ 366,48	R\$ 458,10	R\$ 1.374,30	3,76 %
3.3.8	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	R\$ 56,21	R\$ 70,26	R\$ 210,78	0,58 %
3.3.9	00037401	SINAPI	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	3	R\$ 46,74	R\$ 58,42	R\$ 175,26	0,48 %



Obra:
REFORMA BANHEIROS - PARQUE HISTÓRICO JORGE KUHN

Bancos:
SINAPI - 02/2024 - Rio Grande
do Sul

B.D.I.:
25,0%

Encargos Sociais:
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.3.10	00037400	SINAPI	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	2	R\$ 46,74	R\$ 58,42	R\$ 116,84	0,32 %
3.3.11	BAN-02	Próprio	TROCADOR DE BEBÊ (SOMENTE COLCHÃO)	UN	1	R\$ 97,18	R\$ 121,47	R\$ 121,47	0,33 %
3.4			PINTURA EXTERNA (ESQUADRIAS)					R\$ 88,28	0,24 %
3.4.1	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	4,2	R\$ 16,82	R\$ 21,02	R\$ 88,28	0,24 %
4			BANHEIRO FEMININO 02					R\$ 5.642,73	15,43 %
4.1			REVESTIMENTO INTERNO					R\$ 2.120,28	5,80 %
4.1.1	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	12,1	R\$ 140,19	R\$ 175,23	R\$ 2.120,28	5,80 %
4.2			PINTURA INTERNA					R\$ 1.230,61	3,36 %
4.2.1	88411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m²	32,5	R\$ 2,82	R\$ 3,52	R\$ 114,40	0,31 %
4.2.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	32,5	R\$ 13,43	R\$ 16,78	R\$ 545,35	1,49 %
4.2.3	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	9,2	R\$ 49,64	R\$ 62,05	R\$ 570,86	1,56 %
4.3			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS					R\$ 1.877,84	5,13 %
4.3.1	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	R\$ 140,51	R\$ 175,63	R\$ 351,26	0,96 %
4.3.2	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	R\$ 240,67	R\$ 300,83	R\$ 601,66	1,64 %
4.3.3	86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	R\$ 739,94	R\$ 924,92	R\$ 924,92	2,53 %



Obra:
REFORMA BANHEIROS - PARQUE HISTÓRICO JORGE KUHN

Bancos:
SINAPI - 02/2024 - Rio Grande
do Sul

B.D.I.:
25,0%

Encargos Sociais:
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
4.4			PINTURA EXTERNA (ESQUADRIAS)					R\$ 109,30	0,30 %
4.4.1	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	5,2	R\$ 16,82	R\$ 21,02	R\$ 109,30	0,30 %
4.5			DIVERSOS					R\$ 304,70	0,83 %
4.5.1	103001	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	R\$ 243,76	R\$ 304,70	R\$ 304,70	0,83 %
5			DEPÓSITO					R\$ 69,36	0,19 %
5.1			PINTURA EXTERNA (ESQUADRIAS)					R\$ 69,36	0,19 %
5.1.1	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	3,3	R\$ 16,82	R\$ 21,02	R\$ 69,36	0,19 %
6			LIMPEZA FINAL DA OBRA					R\$ 117,59	0,32 %
6.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	46,85	R\$ 2,01	R\$ 2,51	R\$ 117,59	0,32 %

Total sem BDI	R\$ 29.266,09
Total do BDI	R\$ 7.314,28
Total Geral	R\$ 36.580,37

Eng.ª Pâmela Delpino Perfeito
CREA RS236526

	Obra:	Bancos:	B.D.I.:	Encargos Sociais:
	REFORMA BANHEIROS - PARQUE HISTÓRICO JORGE KUHN	SINAPI - 02/2024 - Rio Grande do Sul	25,0%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	BANHEIRO FEMININO 01	100,00%	29,97%	70,03%
		11.808.73	3.538,92	8.269,81
1.1	REVESTIMENTO INTERNO	100,00%	100,00%	
		2.356,84	2.356,84	
1.1.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	100,00%	100,00%	
		2.356,84	2.356,84	
1.2	PINTURA INTERNA	100,00%	100,00%	
		1.182,08	1.182,08	
1.2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	100,00%	100,00%	
		123,20	123,20	
1.2.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	100,00%	100,00%	
		587,30	587,30	
1.2.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	100,00%	100,00%	
		471,58	471,58	
1.3	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	100,00%		100,00%
		8.168,92		8.168,92
1.3.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100,00%		100,00%
		2.360,28		2.360,28
1.3.2	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	100,00%		100,00%
		212,20		212,20
1.3.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100,00%		100,00%
		526,89		526,89
1.3.4	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100,00%		100,00%
		902,49		902,49
1.3.5	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100,00%		100,00%
		1.849,84		1.849,84
1.3.6	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100,00%		100,00%
		457,87		457,87
1.3.7	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	100,00%		100,00%
		1.118,16		1.118,16
1.3.8	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	100,00%		100,00%
		210,78		210,78
1.3.9	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	100,00%		100,00%
		175,26		175,26
1.3.10	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	100,00%		100,00%
		233,68		233,68
1.3.11	TROCADOR DE BEBÊ (SOMENTE COLCHÃO)	100,00%		100,00%
		121,47		121,47
1.4	PINTURA EXTERNA (ESQUADRIAS)	100,00%		100,00%
		100,89		100,89
1.4.1	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	100,00%		100,00%
		100,89		100,89
2	BANHEIRO PNE	100,00%	19,86%	80,14%
		4.789.12	951.03	3.838.09
2.1	REVESTIMENTO INTERNO	100,00%	100,00%	
		595,78	595,78	
2.1.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	100,00%	100,00%	
		595,78	595,78	
2.2	PINTURA INTERNA	100,00%	100,00%	
		355,25	355,25	
2.2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	100,00%	100,00%	
		61,60	61,60	
2.2.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	100,00%	100,00%	
		293,65	293,65	
2.3	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	100,00%		100,00%
		3.758,22		3.758,22
2.3.1	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100,00%		100,00%
		907,35		907,35

2.3.2	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	100,00% 53,05		100,00% 53,05
2.3.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100,00% 175,63		100,00% 175,63
2.3.4	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100,00% 300,83		100,00% 300,83
2.3.5	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100,00% 1.127,64		100,00% 1.127,64
2.3.6	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100,00% 1.006,62		100,00% 1.006,62
2.3.7	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	100,00% 70,26		100,00% 70,26
2.3.8	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	100,00% 58,42		100,00% 58,42
2.3.9	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	100,00% 58,42		100,00% 58,42
2.4	PINTURA EXTERNA (ESQUADRIAS)	100,00% 79,87		100,00% 79,87
2.4.1	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	100,00% 79,87		100,00% 79,87
3	BANHEIRO MASCULINO	100,00% 14.152,84	21,76% 3.079,93	78,24% 11.072,91
3.1	REVESTIMENTO INTERNO	100,00% 2.164,09	100,00% 2.164,09	
3.1.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	100,00% 2.164,09	100,00% 2.164,09	
3.2	PINTURA INTERNA	100,00% 915,84	100,00% 915,84	
3.2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	100,00% 117,92	100,00% 117,92	
3.2.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	100,00% 562,13	100,00% 562,13	
3.2.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	100,00% 235,79	100,00% 235,79	
3.3	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	100,00% 10.984,63		100,00% 10.984,63
3.3.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100,00% 1.180,14		100,00% 1.180,14
3.3.2	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	100,00% 106,10		100,00% 106,10
3.3.3	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100,00% 3.495,60		100,00% 3.495,60
3.3.4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100,00% 526,89		100,00% 526,89
3.3.5	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100,00% 902,49		100,00% 902,49
3.3.6	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100,00% 2.774,76		100,00% 2.774,76
3.3.7	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	100,00% 1.374,30		100,00% 1.374,30
3.3.8	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	100,00% 210,78		100,00% 210,78
3.3.9	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	100,00% 175,26		100,00% 175,26
3.3.10	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	100,00% 116,84		100,00% 116,84
3.3.11	TROCADOR DE BEBÊ (SOMENTE COLCHÃO)	100,00% 121,47		100,00% 121,47
3.4	PINTURA EXTERNA (ESQUADRIAS)	100,00% 88,28		100,00% 88,28
3.4.1	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	100,00% 88,28		100,00% 88,28

4	BANHEIRO FEMININO 02	100,00%	59,38%	40,62%
		5.642.73	3.350,89	2.291,84
4.1	REVESTIMENTO INTERNO	100,00%	100,00%	
		2.120,28	2.120,28	
4.1.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	100,00%	100,00%	
		2.120,28	2.120,28	
4.2	PINTURA INTERNA	100,00%	100,00%	
		1.230.61	1.230,61	
4.2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	100,00%	100,00%	
		114,40	114,40	
4.2.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	100,00%	100,00%	
		545,35	545,35	
4.2.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	100,00%	100,00%	
		570,86	570,86	
4.3	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	100,00%		100,00%
		1.877.84		1.877,84
4.3.1	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100,00%		100,00%
		351,26		351,26
4.3.2	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100,00%		100,00%
		601,66		601,66
4.3.3	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100,00%		100,00%
		924,92		924,92
4.4	PINTURA EXTERNA (ESQUADRIAS)	100,00%		100,00%
		109.30		109,30
4.4.1	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	100,00%		100,00%
		109,30		109,30
4.5	DIVERSOS	100,00%		100,00%
		304.70		304,70
4.5.1	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	100,00%		100,00%
		304,70		304,70
5	DEPÓSITO	100,00%		100,00%
		69.36		69,36
5.1	PINTURA EXTERNA (ESQUADRIAS)	100,00%		100,00%
		69.36		69,36
5.1.1	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	100,00%		100,00%
		69,36		69,36
6	LIMPEZA FINAL DA OBRA	100,00%		100,00%
		117.59		117,59
6.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	100,00%		100,00%
		117,59		117,59

Porcentagem	29,85%	70,15%
Custo	10.920,77	25.659,60
Porcentagem	29,85%	100,0%
Custo Acumulado	10.920,77	36.580,37

Eng.ª Pâmela Delpino Perfeito
CREA RS236526

TOMADOR:
CONTRATO N°:
EMPREENDIMENTO: REFORMA BANHEIROS - PARQUE HISTÓRICO JORGE KUHN
PROGRAMA:
MODALIDADE:
GESTOR:

Cálculo do BDI

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

Para o tipo de obra "**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

DEMONSTRATIVO BDI

Item	1º quartil	3º quartil	Médio	Identificação
AC	3,00	5,50	4,00	Administração Central
S e G	0,80	1,00	1,00	Seguro e Garantia
R	0,97	1,27	1,00	Risco
DF	0,59	1,39	1,20	Despesas Financeiras
L	6,16	8,96	8,78	Lucro
I *	conforme legislação		6,65	Tributos *

TOTAL

25,00

BDI A SER ADOTADO (sem desoneração)

Verificação:

25,00

← limite 20,34% a 25,00% (sem desoneração)

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

** Caso a empresa seja tributada de forma diferente, alterar os valores abaixo:

TRIBUTOS	%
PIS**	0,65
COFINS**	3,00
Cont. Previd.	
ISS	3,00
Total	6,65

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaramos que, conforme **legislação tributária municipal**, a base de cálculo do ISS é de

100,00%

sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de

3,00%

← (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

PICADA CAFÉ, ABRIL DE 2024.

Local/Data

Eng./Arq. Responsável

Nome: PÂMELA DELPINO PERFEITO
CREA / CAU:: CREA RS236526

Representante Tomador

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Fridolino Ritter, 379 - Centro
CEP: 95175-000 – FONE/FAX: (54) 3285-1300
www.picadacafe.rs.gov.br

DECLARAÇÃO

Os encargos sociais da obra de **REFORMA BANHEIROS – PARQUE HISTÓRICO JORGE KUHN**, seguem a composição conforme quadro abaixo:

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	% MENSALISTA
GRUPO A		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	Total	36,80%
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	Não Incide
B2	Feriadados	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,69%
B4	13º Salário	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B7	Dias de Chuvas	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,30%
B10	Salário Maternidade	0,02%
B	Total	17,05%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,82%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,47%
C5	Indenização Adicional	0,35%
C	Total	10,92%
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,27%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%
D	Total	6,64%
TOTAL (A+B+C+D)		71,41%

Picada Café, abril de 2024.

Luciano Klein
Prefeito Municipal



Obra:
REFORMA BANHEIROS - PARQUE HISTÓRICO JORGE KUHN

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Memória de cálculo
1			BANHEIRO FEMININO 01			
1.1			REVESTIMENTO INTERNO			
1.1.1	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023 PE	m²	13,45	Conforme projeto, com área de 12,21m² + 10% de quebra = 13,45m²
1.2			PINTURA INTERNA			
1.2.1	88411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m²	35	Perímetro das paredes (3,70 + 3,70 + 3,30 + 3,30) x pé-direito (2,50) = 35m²
1.2.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	35	Perímetro das paredes (3,70 + 3,70 + 3,30 + 3,30) x pé-direito (2,50) = 35m²
1.2.3	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 PE	m²	7,6	Dimensões portas (0,50 x 1,90) x 2 lados = 1,90 x 4 portas = 7,60m²
1.3			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS			
1.3.1	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	4 unidades
1.3.2	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	4	4 unidades
1.3.3	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	3 unidades
1.3.4	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	3 unidades
1.3.5	86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	2 unidades
1.3.6	86895	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	1 unidade



Obra:
REFORMA BANHEIROS - PARQUE HISTÓRICO JORGE KUHN

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Memória de cálculo
1.3.7	85005	SINAPI	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	m²	2,4	1 espelho de 3,00 x 0,80 = 2,40m²
1.3.8	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	3 unidades
1.3.9	00037401	SINAPI	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	3	3 unidades
1.3.10	00037400	SINAPI	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	UN	4	4 unidades
1.3.11	BAN-02	Próprio	TROCADOR DE BEBÊ (SOMENTE COLCHÃO)	UN	1	1 unidade
1.4			PINTURA EXTERNA (ESQUADRIAS)			
1.4.1	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	4,8	Porta (0,70 x 2,10) x 2 = 2,94 = 3m² + Janelas (1,20 x 0,40) + (1,20 x 0,60) + (1,50 x 0,40) = 0,48 + 0,72 + 0,60 = 1,80m² = 3 + 1,80 = 4,80m²
2			BANHEIRO PNE			
2.1			REVESTIMENTO INTERNO			
2.1.1	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023 PE	m²	3,4	Conforme projeto, com área de 3,06m² + 10% de quebra = 3,40m²
2.2			PINTURA INTERNA			
2.2.1	88411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m²	17,5	Perímetro das paredes (1,70 + 1,70 + 1,80 + 1,80) x pé-direito (2,50) = 17,50m²
2.2.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	17,5	Perímetro das paredes (1,70 + 1,70 + 1,80 + 1,80) x pé-direito (2,50) = 17,50m²



Obra:
REFORMA BANHEIROS - PARQUE HISTÓRICO JORGE KUHN

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Memória de cálculo
2.3			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS			
2.3.1	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	1 unidade
2.3.2	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	1	1 unidade
2.3.3	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	1 unidade
2.3.4	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	1 unidade
2.3.5	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	2 unidades
2.3.6	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	2 unidades
2.3.7	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	1 unidade
2.3.8	00037401	SINAPI	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	1	1 unidade
2.3.9	00037400	SINAPI	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	1	1 unidade
2.4			PINTURA EXTERNA (ESQUADRIAS)			
2.4.1	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	3,8	Dimensão da porta (0,90 x 2,10) x 2 lados = 3,78 = 3,80m²
3			BANHEIRO MASCULINO			
3.1			REVESTIMENTO INTERNO			



Obra:
REFORMA BANHEIROS - PARQUE HISTÓRICO JORGE KUHN

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Memória de cálculo
3.1.1	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	12,35	Conforme projeto, com área de 11,22m² + 10% de quebra = 12,35m²
3.2			PINTURA INTERNA			
3.2.1	88411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m²	33,5	Perímetro das paredes (3,40 + 3,40 + 3,30 + 3,30) x pé-direito (2,50) = 33,50m²
3.2.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	33,5	Perímetro das paredes (3,40 + 3,40 + 3,30 + 3,30) x pé-direito (2,50) = 33,50m²
3.2.3	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 PE	m²	3,8	Dimensão da porta (0,90 x 2,10) x 2 lados = 3,78 = 3,80m²
3.3			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS			
3.3.1	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	2 unidades
3.3.2	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2	2 unidades
3.3.3	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	4 unidades
3.3.4	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	3 unidades
3.3.5	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	3 unidades
3.3.6	86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	3 unidades
3.3.7	102257	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	3	3 unidades



Obra:
REFORMA BANHEIROS - PARQUE HISTÓRICO JORGE KUHN

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Memória de cálculo
3.3.8	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	3 unidades
3.3.9	00037401	SINAPI	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	3	3 unidades
3.3.10	00037400	SINAPI	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	2	2 unidades
3.3.11	BAN-02	Próprio	TROCADOR DE BEBÊ (SOMENTE COLCHÃO)	UN	1	1 unidade
3.4			PINTURA EXTERNA (ESQUADRIAS)			
3.4.1	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	4,2	Porta (0,70 x 2,10) x 2 = 2,94 = 3m² + Janelas (1,20 x 0,40) + (1,20 x 0,60) = 0,48 + 0,72 = 1,20m² = 3 + 1,20 = 4,20m²
4			BANHEIRO FEMININO 02			
4.1			REVESTIMENTO INTERNO			
4.1.1	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023 PE	m²	12,1	Conforme projeto, com área de 10,98m² + 10% de quebra = 12,10m²
4.2			PINTURA INTERNA			
4.2.1	88411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m²	32,5	Perímetro das paredes (3,80 + 3,30 + 2,30 + 0,65 + 0,50 + 2,40) x pé-direito (2,50) = 32,50m²
4.2.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	32,5	Perímetro das paredes (3,80 + 3,30 + 2,30 + 0,65 + 0,50 + 2,40) x pé-direito (2,50) = 32,50m²
4.2.3	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 PE	m²	9,2	Dimensão da porta (0,60 x 2,10) x 2 lados = 2,28 x 4 portas = 9,12 = 9,20m²
4.3			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS			
4.3.1	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	2 unidades



Obra:
REFORMA BANHEIROS - PARQUE HISTÓRICO JORGE KUHN

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Memória de cálculo
4.3.2	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	2 unidades
4.3.3	86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	1 unidade
4.4			PINTURA EXTERNA (ESQUADRIAS)			
4.4.1	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	5,2	Porta (0,80 x 2,10) x 2 = 3,36 = 3,40m² + Janelas (1,20 x 0,40) + (1,20 x 0,60) + (1,50 x 0,40) = 0,48 + 0,72 + 0,60 = 1,80m² = 3,40 + 1,80 = 5,20m²
4.5			DIVERSOS			
4.5.1	103001	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	1 unidade a ser instalada na frente da porta do banheiro feminino 02
5			DEPÓSITO			
5.1			PINTURA EXTERNA (ESQUADRIAS)			
5.1.1	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	3,3	Porta (0,70 x 2,10) x 2 = 2,94 = 3m² + Janelas (0,60 x 0,40) = 0,30 = 3 + 0,30 = 3,30m²
6			LIMPEZA FINAL DA OBRA			
6.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	46,85	Limpeza final da obra

Eng.^a Pâmela Delpino Perfeito
CREA RS236526



Tipo: OBRA OU SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL

Contratado

Carteira: RS236526 **Profissional:** PAMELA DELPINO PERFEITO **E-mail:** pamela_perfeito@hotmail.com
RNP: 2218278111 **Título:** Engenheira Civil, Engenheira de Segurança do Trabalho
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ **E-mail:**
Endereço: AV. FRIDOLINO RITTER 379 **Telefone:** 05432851300 **CPF/CNPJ:** 92871466000180
Cidade: PICADA CAFÉ **Bairro.:** CENTRO **CEP:** 95166000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ **CPF/CNPJ:** 92871466000180
Endereço da Obra/Serviço: Rua PROFESSORA MARTA WITTMAN KIRCHNER 800 **CEP:** 95166000 **UF:** RS
Cidade: PICADA CAFÉ **Bairro:** CENTRO **CEP:** 95166000 **UF:** RS
Finalidade: PÚBLICO **Vlr Contrato(R\$):** 1.000,00 **Honorários(R\$):** 1.000,00
Data Início: 15/04/2024 **Prev.Fim:** 15/10/2024 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Orçamento	Reforma	46,85	M²
Fiscalização	Reforma	46,85	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 15/04/2024

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	PAMELA DELPINO PERFEITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.